



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 66, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.965, de 19 de janeiro de 2017, no § 7º do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e no art. 6º da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

III –

.....

2.3. Subprocuradoria Jurídica 3 – GJU-3;

2.4. Subprocuradoria Jurídica 4 – GJU-4; e

2.5. Seção de Controle e Apoio Jurídico – CAJ; e

.....” (NR)

“Art. 16-A. Compete à Seção de Controle e Apoio Jurídico – CAJ:

I – a recepção, o registro e a tramitação necessária ao recebimento e à expedição de consultas, manifestações jurídicas e demais expedientes;

II – a preparação e a organização do material necessário à participação do Procurador-Chefe, ou de quem ele indicar, em reuniões;

III – a verificação diária de caixas de correio eletrônico e outros sistemas de controle e tramitação de documentos; e

IV – exercer outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 78.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 66, DE 4 DE MARÇO DE 2022

.....

III - deliberar sobre os indicadores, a estratégia e as diretrizes, bem como sobre os planos de ação específicos para tratamento de riscos prioritários;

IV - monitorar a execução dos planos de ação específicos para tratamento de riscos prioritários;

.....” (NR)

“Art. 79.

.....

VI – aprovar novos padrões, sistemas ou políticas desenvolvidas pelas equipes dos projetos acompanhados pelo comitê;

VII – orientar a articulação da CVM com os Comitês Gestores de temas considerados estratégicos pela Administração Federal; e

VIII - exercer as competências de que trata o art. 15-A do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do art. 78 da Resolução CVM Nº 24, de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Assinado eletronicamente por
MARCELO BARBOSA
Presidente